

☆ **continuação**

membros do Conselho Fiscal aos detentores das ações ordinárias não-integrantes do bloco de controle. **Art. 33** - Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Art. 34** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará a anuência a todos os manuais, códigos, políticas e regulamentos internos da Companhia, bem como quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Art. 35** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, sendo permitida a sua reeleição. **Art. 36** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais aplicáveis. **§ Único** - Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros - Art. 37** - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se a 1º (primeiro) de janeiro com término em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano. **Art. 38** - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis previstas em Lei, observadas as normas então vigentes. Por exigência legal ou por deliberação da Assembleia Geral ou de Reunião de Diretoria poderão ser elaboradas demonstrações contábeis intermediárias ou intercalares, podendo, em consequência ser deliberada, "ad referendum" da Assembleia Geral, a declaração e/ou distribuição de lucros do próprio período, obedecidos os critérios estabelecidos no Artigo 39 e os limites previstos no Artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Por deliberação da Assembleia Geral ou de Reunião de Diretoria poderá ser, também, declarados e distribuídos juros sobre capital próprio, bem como lucros à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual da Companhia. **Art. 39** - Do resultado apurado no exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o pagamento do imposto de renda. **§ Primeiro** - O lucro líquido do exercício, apurado de conformidade com os termos do Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até esta atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) constituição de outras reservas previstas em lei; c) 30% (trinta por cento) do lucro líquido, calculado sobre o lucro líquido ajustado na forma da lei, para pagamento, aos acionistas, como dividendo obrigatório; e d) o saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação constante de proposta da administração, a ser submetida à Assembleia Geral. **§ Segundo** - A Assembleia Geral poderá determinar a distribuição, aos administradores da sociedade, de uma participação no lucro líquido, observados os limites legais. **§ Terceiro** - O pagamento de dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **§ Quarta** - O dividendo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 30% (trinta por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro. **Art. 40** - Prescreve em 3 (três) anos a ação para haver dividendo, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas. **Capítulo VII - Das Relações com os Acionistas - Art. 41** - Todo e qualquer acordo de acionistas existente entre os acionistas da Companhia, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição de qualquer acionista da Companhia que deseje ter acesso ao seu conteúdo. **Capítulo VIII - Do Conflito de Interesses - Art. 42** - O acionista ou o administrador que, por qualquer motivo, tiver interesse particular ou conflitante

com o da Companhia em determinada deliberação, deverá abster-se de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representante de terceiros. **Capítulo IX - Da Liquidação - Art. 43** - A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes que devam funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo X - Arbitragem - Art. 44** - Se quaisquer disputas, conflitos ou discrepâncias ("Conflito") de qualquer natureza surgirem em relação ao presente Estatuto Social, os acionistas deverão utilizar seus melhores esforços para solucionar o Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé e, caso falhem em chegar a um consenso, então o Conflito será solucionado por arbitragem, observadas as disposições dos acordos de acionistas da Companhia devidamente arquivados na sede da Companhia e do presente Estatuto Social. **§ Primeiro** - A Arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, perante e de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM - Bovespa). A Arbitragem será conduzida na língua portuguesa. **§ Segundo** - A Arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros. A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CAM. O terceiro árbitro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes no prazo estabelecido deverão ser indicados de acordo com as regras da CAM. **§ Terceiro** - Qualquer dos acionistas e/ou a Companhia poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência. Portanto, o pedido de uma medida liminar ou cautelar, seja antes ou depois do início do processo de arbitragem, não deverá ser considerado inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto Social. Para tal finalidade, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **§ Quarto** - A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes de acordo com seus termos. A sentença arbitral será tida pelas partes como solução do Conflito entre elas, que deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme as leis aplicáveis a este Estatuto Social. A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação de custos, inclusive honorários advocatícios razoáveis e despesas. Cada parte deverá arcar com seus próprios custos durante a condução da arbitragem, e a parte à qual for proferida uma sentença arbitral desfavorável deverá reembolsar a outra parte por toda e qualquer despesa e custo razoável incorrido, inclusive, mas não limitado a, honorários advocatícios e despesas com viagens, conforme vir a ser estipulado na sentença arbitral. A execução da sentença arbitral poderá ser realizada por qualquer juízo que tenha jurisdição sobre as partes ou seus ativos. **§ Quinto** - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de todo e qualquer Conflito, bem como à execução, interpretação e validade do presente artigo 44. **Capítulo XI - Disposições Gerais - Art. 45** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e sua administração. **Art. 46** - Em tudo o que for omissão ou presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76. Curitiba (PR), 28 de junho de 2021. **Artur Noemio Grynbaum** - Presidente; **Raphael De Araujo Domingos** - Secretário da Mesa OAB/PR 70.457. **JUCEPAR** - Certifico o registro em 14/07/2021 sob nº 20214546187. Protocolo: 21456187 de 13/07/2021. Leandro Marcos Royssel Biscaia - Secretário-Geral.

Cálamo Distribuidora de Produtos de Beleza S A - Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 28 de J

Código do documento d18e2ca3-448e-4e37-8c74-4351b7ca3b2f



Assinaturas



EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S A:77338424000195
Certificado Digital
publicidade@folhadelondrina.com.br
Assinou

Eventos do documento

14 Jun 2022, 13:21:00

Documento d18e2ca3-448e-4e37-8c74-4351b7ca3b2f **criado** por JORGE DENIS MENDES (dc013518-5951-4b55-8726-bf1a0ceca05f). Email:artes@folhadelondrina.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-14T13:21:00-03:00

14 Jun 2022, 13:21:32

Assinaturas **iniciadas** por JORGE DENIS MENDES (dc013518-5951-4b55-8726-bf1a0ceca05f). Email: artes@folhadelondrina.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-14T13:21:32-03:00

14 Jun 2022, 14:41:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S A:77338424000195 **Assinou** Email: publicidade@folhadelondrina.com.br. IP: 187.18.114.140 (ns8.netfolha.com.br porta: 20668). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S A:77338424000195. - DATE_ATOM: 2022-06-14T14:41:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):68dfed8b6dbc7584b56b4bea06684443c1ce8a41eca14875bc59654d6ee93b35
(SHA512):0c16e183f1eba5ad1a763279baa5b3ae10aabb8e1b951d20d01f80148bb09d9c2c69aac78fb889774660f700ce581cee3c86bd0b76d40b87fd29946b8f95303

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign